



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05/04/16.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 02 de abril de 2019.
Ofício GP/SEC nº 073/19.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 035/19 referente ao Projeto de Lei nº 017/19, que "Dispõe sobre a concessão administrativa de uso de espaços pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, em favor de empresas prestadoras de serviços de repetição de sinais de internet, e dá outras providências", o qual foi aprovado, com emendas, em sessão ordinária realizada ao 01 de abril do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Misto R

AUTÓGRAFO Nº 035/19

PROJETO DE LEI Nº 017/19

“Dispõe sobre a concessão administrativa de uso de espaços pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, em favor de empresas prestadoras de serviços de repetição de sinais de internet, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 01 de abril do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDAS

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de repetição de sinais de internet a concessão administrativa de uso de espaços em reservatórios de água do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE descritos no Anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei, para a instalação de repetidoras e antenas de tráfego de internet.

Parágrafo único - A outorga de que trata este artigo também poderá ser concedida em relação a outros próprios municipais, a serem definidos por Projeto de Lei do Executivo, visando ampliar o acesso à internet no território do município.

Art. 2º - A concessão administrativa de uso prevista nesta lei vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, desde que presentes os critérios de necessidade, e o interesse público exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 3º - A outorga da concessão administrativa de uso fica condicionada à comprovação, pela concessionária, do seguinte:

I - personalidade jurídica, mediante a apresentação do estatuto, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;

II - regularidade fiscal perante a fazenda federal, incluindo as contribuições previdenciárias e a dívida ativa;

III - inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

IV - prova de inexistência de débitos perante o Município de Indaiatuba, na forma do artigo 101 da Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, que instituiu o Código Tributário do Município;

V - apresentar projeto de fixação contendo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável.

Art. 4º - A concessionária ficará obrigada a, no uso do espaço público a que se refere o artigo 1º desta lei:

I - disponibilizar, gratuitamente, à população, o sinal de internet "wi-fi";

II - observar a legislação municipal vigente no desenvolvimento de suas atividades, bem como as determinações dos órgãos técnicos do Município na instalação de repetidoras e antenas de tráfego de internet;

III - respeitar o limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento, em qualquer localidade do município, de acordo com o recomendado pela Organização Mundial de Saúde e regulamentado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, através de resolução específica relacionada a Campos Eletromagnéticos de Radiofrequência.

IV - utilizar os espaços públicos concedidos exclusivamente para a consecução do objeto do contrato de concessão, não alterando, em qualquer hipótese, a destinação, fim e objetivos dos mesmos.

Art. 5º - A concessão administrativa de uso de que trata esta lei ficará automaticamente revogada, sujeitando-se a concessionária à devolução da posse do espaço público com as benfeitorias nele construídas, sem direito a qualquer retenção ou indenização, nos casos de:

I - não cumprimento das obrigações previstas no artigo 4º;

II - extinção da concessionária;

III - abandono da área;

IV - locação, transferência ou cessão a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Art. 6º - Os sistemas transmissores ou receptores poderão ser instalados em qualquer zona de uso do solo, inclusive na área rural, desde que atendidos os regramentos dispostos em lei.

Art. 7º- Fica dispensada a realização de licitação para as concessões administrativas de uso de que trata esta lei, na forma do § 1º do artigo 129 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, devendo ser adotado chamamento público que assegure o atendimento aos princípios constitucionais, estabelecendo-se as condições de seleção no respectivo edital.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02 de abril de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente


EDVALDO BETIPAGLIA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO

| Relação de Reservatórios - Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) | | | | | |
|--|--|--------|--|---------------|-----------------|
| Item | Reservatório | Altura | Endereço | Coordenadas | |
| 1 | Altos da Bela Vista | 19,20 | R. Carolina Ferrarezzi Zoppi, 359 - Altos da Bela Vista | X: 270.257,69 | Y: 7.447.066,62 |
| 2 | ETA I - Metálico | 22,80 | R. Tangará, 540 - Vila Avaí | X: 273.908,82 | Y: 7.477.068,99 |
| 3 | ETA I - Taça | 23,78 | R. Tangará, 540 - Vila Avaí | X: 273.921,50 | Y: 7.477.006,28 |
| 4 | Helvética Pólo (Estrada do Sapezal) | 19,20 | Est. Municipal do Sapezal 1.037 (esq. c/ R. Osvaldo de Campos) - Helvetia Pólo | X: 277.608,84 | Y: 7.447.805,75 |
| 5 | Jardim Brasil | 22,00 | R. Luis Carlos Prestes, 911 - Jardim Brasil | X: 281.444,24 | Y: 7.447.708,15 |
| 6 | Ld. Lauro Bueno de Camargo (Parafusado) | 21,83 | R. João Canova, 159 - Jd. Lauro Bueno de Camargo | X: 270.798,55 | Y: 7.443.165,95 |
| 7 | Jardim Marina | 28,30 | R. João Batista D'Alessandro, 45 - Jd. Marina | X: 273.766,36 | Y: 7.443.675,04 |
| 8 | Jardim Monte Verde - Elevado | 19,00 | R. Eliza Girotti, 817 - Res. Jd. Monte Verde | X: 270.904,00 | Y: 7.443.666,04 |
| 9 | Jardim Morada do Sol (Cristo) | 27,00 | Av. Ário Barnabé 1.685 - Jd. Morada do Sol | X: 270.533,43 | Y: 7.441.852,41 |
| 10 | Jardim Morada do Sol (Cristo) (Parafusado) | 21,33 | Av. Ário Barnabé 1.685 - Jd. Morada do Sol | X: 270.556,01 | Y: 7.441.875,50 |
| 11 | Jardim Paulista | 20,70 | R. Pacaembu, 225 - Jd. Paulista I | X: 269.415,32 | Y: 7.441.279,97 |
| 12 | Jardim Regente (Parafusado) | 24,06 | R. Mathilde Barnabé Ferreira Leite (ant. 21), 186 Jd. Regente | X: 275.569,11 | Y: 7.447.400,67 |
| 13 | Jardim Vista Verde | 23,48 | Alameda Ezequiel Montoanelli, ao lado do nº 284 - Jd. Vista Verde | X: 276.611,01 | Y: 7.443.506,99 |
| 14 | Jardim Turim | 20,60 | R. Gentil Pacioni, Quadra 12 Lote 33, Jd. Turim | X: 276.110,18 | Y: 7.443.512,11 |
| 15 | Jardim Maison Du Parc | 23,35 | R. Eiffel, s/nº - Jd. Maison Du Parc | X: 272.964,28 | Y: 7.446.755,40 |
| 16 | Jardim Quintas da Terracota | 21,55 | Alameda Pe. Belchior, Área Institucional, nº 10 - Jd. Quintas da Terracota | X: 268.588,33 | Y: 7.449.651,77 |
| 17 | Jardim dos Colibris | 21,75 | R. Higienópolis x R. Giorgio Moroni - Jd. Dos Colibris | X: 269.431,39 | Y: 7.411.389,84 |
| 18 | Mato Dentro | 21,33 | R. Marina Besser Zoppi, 130 - Sitio de Recreio Colina | X: 271.935,97 | Y: 7.448.470,60 |
| 19 | CR Caldeira (Parafusado) | 21,33 | Estrada Municipal IDT 372 - Bairro Caldeira | X: 268.875,36 | Y: 7.440.488,38 |
| 20 | CR Santa Dulce (Parafusado) | 21,33 | Prolongamento da Av. Fábio Ferraz Bicudo (Loteamento Dona Lucilla) | X: 271.210,48 | Y: 7.445.233,99 |
| 21 | CR Buru (Parafusado) | 21,33 | R.17 Área Inst. 2, Quadra 17 - Pq. Campo Bonito | X: 266.337,67 | Y: 7.444.022,00 |
| 22 | ETA - Apoiado (Parafusado) | 6,00 | R. Tangará, 540 - Vila Avaí - Complexo II | X: 273.798,59 | Y: 7.446.890,65 |
| 23 | ETA II - Elevado Alto | 11,60 | R. Valdir Roberto de Camargo, 421 - Rec. Campestre Jóia | X: 272.422,69 | Y: 7.441.042,59 |
| 24 | ETA II - Elevado Baixo | 12,30 | R. Valdir Roberto de Camargo, 421 - Rec. Campestre Jóia | X: 272.422,69 | Y: 7.441.042,59 |
| 25 | ETA IV - Apoiado nº 01 | 7,00 | Fazenda São Martinho Itaguaçu, 1.627 - Jd. Brasil | X: 281.707,56 | Y: 7.449.034,48 |
| 26 | ETA IV - Apoiado nº 02 | 7,00 | Fazenda São Martinho Itaguaçu, 1.627 - Jd. Brasil | X: 281.702,32 | Y: 7.449.035,24 |
| 27 | Itaici | 2,80 | Al. Cel. Antônio Estanislau do Amaral, 1.052 - Itaici | X: 276.361,72 | Y: 7.443.384,84 |
| 28 | Jardim América | 24,30 | R. Bolívia, 513 - Jd. América | X: 275.331,34 | Y: 7.444.672,84 |
| 29 | Jardim Bela Vista - Apoiado | 11,20 | R. Ulderico Scodro, 80 (Q.L;L20) - Jd. Bela Vista | X: 270.738,85 | Y: 7.447.217,33 |



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1130
R

| Item | Nome do Reservatório | Altura | Endereço | Coordenadas | |
|------|----------------------------------|--------|--|---------------|-----------------|
| 30 | Jardim Bela Vista - Elevado | 6,50 | R. Ulderico Scodro, 80 (Q.L;L20) - Jd. Bela Vista | X: 270.738,85 | Y: 7.447.217,33 |
| 31 | Jardim Brasil | 9,20 | R. Luis Carlos Prestes, 911 - Jardim Brasil | X: 281442,98 | Y: 7.447.719,86 |
| 32 | Jardim dos Lagos | 19,50 | R. Rio Eufrates, 260 - Jd. Dos Lagos - Tombadouro | X: 276.850,93 | Y: 7.444.759,40 |
| 33 | Ld. Lauro Bueno de Camargo | 16,55 | R. João Canova, 159 - Jd. Lauro Bueno de Camargo | X: 270.804,20 | Y: 7.443.179,79 |
| 34 | Jardim Monte Verde | 2,70 | R. Eliza Girotti, 817 - Res. Jd. Monte Verde | X: 270.916,87 | Y: 7.443.698,97 |
| 35 | Jardim Morada do Sol (Cristo) | 5,10 | Av. Ario Barnabé 1.685 - Jd. Morada do Sol | X: 270.553,55 | Y: 7.441.851,89 |
| 36 | Jardim Paulista II | 11,00 | R. Anhangabaú, 855 - Jd. Paulista II | X: 269.453,23 | Y: 7.440.518,49 |
| 37 | Jardim Portal do Sol | 24,00 | Av. Domingos Ferrarezzi, 509 - Jd. Portal do Sol | X: 270.784,62 | Y: 7.443.588,74 |
| 38 | Jardim Regente | 19,30 | R. Mathilde Barnabé Ferreira Leite (ant. 21), 186- Jd. Regente | X: 275.567,69 | Y: 7.447.412,33 |
| 39 | Jardim São Conrado | 24,00 | R. Dr. Raul David do Valle, 1.274 - Jd. São Conrado | X: 270.267,70 | Y: 7.441.611,70 |
| 40 | N. R. Carlos Aldrovandi | 22,00 | Av. Ângelo Bertelli Neto, 209 - Carlos Aldrovandi | X: 277.195,88 | Y: 7.447.941,20 |
| 41 | Rodoviária | 18,00 | Av. Presidente Vargas, 373 - Centro | X: 273.786,88 | Y: 7.445.018,18 |
| 42 | Village Terras de Indaiá | 26,70 | R. Aimoré, 464 - Jd. Olinda | X: 275.303,77 | Y: 7446.117,81 |
| 43 | Jardim Indaiatuba Golf | 13,50 | R. Um, Área Inst. 01, nº 91 - Jd. Indaiatuba Golf | X: 279.273,74 | Y: 7.446.185,62 |
| 44 | Jardim Indaiatuba Golf - Elevado | 15,50 | R. Um, Área Inst. 01, nº 656 - Jd. Indaiatuba Golf | X: 279.749,08 | Y: 7.446.572,81 |
| 45 | Jardim Indaiatuba Golf - Apoiado | 16,10 | R. Um, Área Inst. 01, nº 656 - Jd. Indaiatuba Golf | X: 279.749,08 | Y: 7.446.572,81 |